# LEI Nº 2.342/2017

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ **78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais**) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## TITULO I

## CAPÍTULO I
## DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ **78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais**), objetivando suplementar dotação orçamentária para o exercício em curso, no atendimento de despesas objetivando a complementação da construção de Posto de Saúde, neste Município de Anchieta/SC, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde n. 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011 e Portaria n. 1.380, de 09 de julho de 2013, **proposta FNS nº 11243.5520001/13-003.**

## CAPÍTULO II
## DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ **78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais**) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

09 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1.114 – Construção de Edificação do Posto de Saúde no Centro
(74) 4.4.90.00.00.00.00.00.0708 - Aplicações Diretas.....R$ 36.166,44
(88) 4.4.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas.....R$ 42.333,56
**TOTAL.....R$ 78.500,00**

Art. 3º Para o atendimento **Parcial** a abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do

Provável **Excesso de Arrecadação** no valor de até R$ **36.166,44 (trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, dos recursos provenientes do Ministério da Saúde em conformidade com as Portarias n. 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011 e Portaria n. 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta **FNS nº 11243.5520001/13-003,** sob o código do recursos **708 (00.01.0708)** - Outras Transferência de Convênio da União – Ministério da Saúde / Construção do Posto Saúde.

Art. 4º Para o atendimento **Complementar** do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento no valor de até R$ **42.333,56 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, mais precisamente conforme abaixo:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
10.301.0428.1.120 – INVESTIMENTOS NA ÁREA DE SERVIÇOS DA SAÚDE
(03) 4.4.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas.....R$ 4.500,00

10.301.0428.2.125 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICO
(35) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00

10.301.0428.2.103 – CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
–CIS / AMEOSC / CRESIM – CAPS
(26) 3.3.71.00.00.00.00.00.0335 – Transferência a Consócios Públicos.....R$ 2.559,42
(27) 3.3.93.00.00.00.00.00.0335 – Aplic Direta.Decor.Op. entre órgãos.....R$ 18.136,76
(28) 4.4.71.00.00.00.00.00.0335 – Transferência a Consócios Públicos.....R$ 294,83

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.122.0021.2.400 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS
ADMNISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
(02) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas.....R$ 11.842,55
**Sub – Total.....R$ 42.333,56**

## CAPÍTULO III
## DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.278 de 27 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

## CAPÍTULO IV
## DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 29 de novembro de 2017.

**IVAN JOSÉ CANCI**
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
***Fernanda Cristina Segalin*** Secretária de Administração e Gestão